



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF-Nº 01.612.770/0001-58**

LEI Nº. 238, de 17 de outubro de 2017.

**Dispões sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Riachão e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Riachão, a partir de janeiro de 2017, fica reajustado em 4%, sobre o piso aplicado no exercício financeiro passado (2016) e será de **R\$ 1.388,17 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)** mensais, para os profissionais com formação na modalidade P.I-A.

**Art. 2º**- Os valores de vencimentos básicos dos cargos de professor, de acordo com seu enquadramento funcional, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo, que constituem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º**- Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 182/2014.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão/PB, 17 de outubro de 2017.

  
**FÁBIO MOURA DE MOURA**  
Prefeito Municipal